



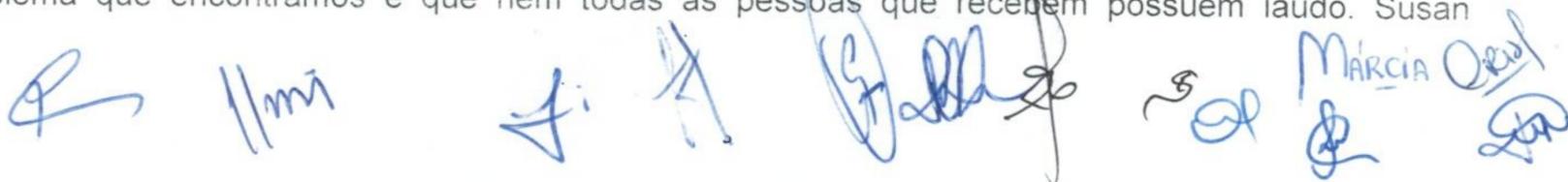
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FAPS

ATA Nº 05/2015

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze, às treze horas e cinquenta e seis minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em Reunião Extraordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo do FAPS: Cezira Höckele; Cristiane Beltrame Padilha; Rosane de Fátima Carneiro; Rosângela Palmira Della Vecchia; Gilberto de Oliveira Ramos; Elenita Paulina Sasso; Vladimir Tadeu Borges Duarte conselheiros titulares, juntamente com os conselheiros suplentes, Maria Elisa Gallina dos Santos; Maria Cristiane Vieira da Silva; Rosimeri Minella Loro e Sônia Beatriz Suzin. Foi justificada a ausência do Conselheiro Brando. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Brando, a Conselheira Maria Cristiane assumiu a titularidade nesta reunião. Foram convidados a participar da reunião: Susan Blumm, Diretora Administrativa do FAPS, e Vinícius de Vargas Bacichetto, Diretor Financeiro do FAPS. A Presidente do Conselho, Sra. Cristiane Padilha, iniciou a reunião com a leitura e apreciação da pauta: aprovação e assinatura da ata nº 04/2015 (quatro barra dois mil e quinze); Resolução do CPA-10; análise das incorporações e escolha de um representante para compor a Comissão que irá estudar e propor uma minuta de regimento e organograma do Instituto. A pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi passado para o primeiro ponto da pauta que se refere à aprovação e assinatura da ata nº 04/2015 (quatro barra dois mil e quinze). A ata nº 04/2015 (quatro barra dois mil e quinze) foi aprovada por unanimidade. Em relação a ata mencionada acima, Rosimeri comentou que existe uma informação equivocada na ata, pois a fala da Susan diz que *“está sendo elaborada uma Minuta da Incorporação do Adicional Noturno e, baseada nesta proposta será elaborada uma referente ao difícil acesso.”* Ela comentou que o Projeto de Lei referente ao adicional noturno já está na Câmara e não é mais uma minuta. No que diz respeito à Resolução do CPA-10, segundo ponto de pauta. A minuta da resolução que *“Dispõe sobre o processo de obtenção da certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – IPAM-FAPS”*, foi debatida e após ficou decidido que serão realizadas algumas alterações e a mesma será apresentada novamente ao Conselho para aprovação. Em relação à análise das incorporações, terceiro ponto da pauta Cristiane Padilha lembrou que na última reunião ficou decidido que seria analisada a incorporação das indenizações baseada no regramento que existe hoje e a forma como será levado esse debate para a categoria. Elenita falou que são incorporados nos proventos: Insalubridade, Periculosidade, a Gratificação de Difícil Acesso (GDA), Função Gratificada (FG); Gratificação por Atendimento à Matriz Curricular (GAM) e Regime de Trabalho Complementar (RTC). Maria Cristiane falou que a Gratificação de Incentivo também pode ser incorporada. Elenita disse que tanto o GDA quanto o RTC já está prevista a incorporação pela média. Susan esclareceu que a gratificação de difícil acesso (GDA) e a insalubridade são os mais preocupantes, tendo em vista que a pessoa recebe na aposentadoria um percentual muitas vezes superior ao que contribuiu na ativa. Cristiane Padilha pontuou que a insalubridade e a periculosidade têm a função de reparar o dano no período de exposição e no momento que a exposição é sanada o direito ao recebimento é suspenso. Rosimeri disse que, às vezes, a insalubridade tem reflexo nas doenças ocupacionais, e a periculosidade no momento que cessou o risco cessa o pagamento. Elenita esclareceu que para a pessoa receber a insalubridade é necessário ter o laudo que é emitido pelo Engenheiro do Trabalho do Município (baseado nas normas do Ministério do Trabalho) e, que tem locais que pagam sem o laudo e o Tribunal de Contas aponta no momento da aposentadoria. Susan informou que não é mais encaminhado a aposentação para o Tribunal de Contas quando não existe o laudo, pois o benefício será concedido se for comprovado o direito através do laudo. Cristiane Padilha disse que, em relação à insalubridade e à periculosidade, temos artigos no Estatuto que disciplinam e prevêm as condições para a incorporação e o grau (mínimo, médio e máximo). Ela destacou que o primeiro problema que encontramos é que nem todas as pessoas que recebem possuem laudo. Susan





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

esclareceu que todas tem laudo, mas nem todas tem o direito e continuam recebendo, em outras palavras, todos os locais têm laudo, no entanto, em alguns, o laudo diz que não possuem direito a receber. Rosângela disse que temos que mandar uma correspondência oficial para Administração apontando as situações relatadas e solicitando solução. Cristiane Padilha pontuou que quem define a gratificação ou indenização, o nome que quiser chamar, é a chefia, pois o servidor não tem autonomia de chegar e pedir, logo quem tem que ressarcir a quem de direito é o poder público, porque o município é que tem que fiscalizar se está lotado certo ou não. Para ela o FAPS tem que devolver para o servidor o que ele contribuiu e o Município vai ter que devolver também porque a única forma para resolver vai ser quando "bater" no bolso de todo mundo. Rosimeri disse que o que temos que fazer é um indicativo para que esta situação seja arrumada. Elenita explicou que até a Emenda 20 (vinte) existia a hipótese de devolução de contribuição previdenciária porque a Emenda 41 (quarenta e um) diz que o sistema é contributivo e solidário, em outras palavras, pode ter parcelas que a pessoa contribui, mas não vai levar para a aposentadoria. Rosimeri disse que temos que levar em consideração que até o ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) o Município concedia com base em processos administrativos, porque não existia o laudo. Susan esclareceu que a Constituição estabelece que os cálculos são feitos em cima da última remuneração nas regras de transição e sugeriu que: 1. A incorporação seja feita na ativa e pela média das contribuições, menos a insalubridade. 2. A Lei 10.887 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete) que regulamentou a Emenda 41 (quarenta e um) que fala das aposentadorias pela média. A Emenda 41 (quarenta e um) foi regradada pela Orientação Normativa nº 02/2009 (dois barra dois mil e nove), emitida pelo Ministério da Previdência e diz que "é vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção deste de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, função de confiança, cargo em comissão e do abono de permanência". Tendo em vista isso, ela acredita que em cima destas parcelas não deveria haver contribuição. Além de que, quem aposenta pela média pode optar por contribuir ou não. Cristiane Padilha se propôs a anotar tudo o que for discutido e socializar aos Conselheiros para realizarem suas análises. Sônia disse que parece que a periculosidade e a insalubridade são percebidas porque a pessoa está trabalhando numa situação e exposta a uma condição de risco e dano à saúde, ou seja, se a pessoa trabalha sob estas condições, não acha justo a pessoa trabalhar a vida inteira e não levar nada. Susan explicou que se a pessoa receber um EPI adequado também cessa o direito a receber. Cristiane Padilha ressaltou que o correto seria todos os servidores receberem EPIs, não ficarem expostos e não lesarem a sua saúde e não ser necessária a indenização. Apesar de estarmos analisando por outro ângulo que é o da questão financeira, mas o correto é o Município ter uma política de segurança no trabalho que dê conta da grande maioria dos casos. Além de que chega num ponto em que a indenização passa a ser contada não como um direito de indenização por uma exposição, mas como um acréscimo salarial, puramente. Cristiane Padilha disse que resumindo o que foi dito: a) o nosso problema hoje é que o servidor pede aposentadoria e não tem direito ao adicional pela falta de laudo afirmativo com relação à insalubridade. b) tem que ter o laudo em vigor no ato da aposentadoria. c) quem assumiu a contar de 2003 (dois mil e três) aposenta pela média das contribuições e os anteriores por paridade. Rosimeri sugeriu fazer a indicação para a Administração rever as seguintes situações: pessoas que estão se aposentando com percentual maior que a contribuição e as pessoas que estão ganhando e não tem amparo no laudo. Elenita disse que o problema dos antigos é que, às vezes, não existia nem o laudo da Biometria, pois era a chefia quem autorizava. Susan esclareceu que não está sendo questionada a forma da concessão, mas sim o fato de que a partir do momento que existe um laudo negativo, não ter sido cancelado o pagamento. Cezira falou que o ideal é explanarmos as nossas preocupações e se encaminhasse uma sugestão de texto porque daríamos mais ou menos o trajeto a ser seguido. Além de que é um contrasenso as pessoas incorporarem em coisas que sejam indenizatórias, por exemplo, o difícil acesso. Rosângela destacou que o que é muito injusto em relação ao difícil acesso é o valor pago, tendo em vista que o médico para trabalhar em determinada UBS ganha muito mais que outro profissional que trabalha no mesmo local, por exemplo, uma serviçal. Para ela deveria ser o mesmo valor para qualquer servidor que trabalhe no mesmo local. Cezira sugeriu que seja colocada esta situação, do difícil acesso, nos trilhos da legalidade. Cristiane Padilha disse que, resumindo, as sugestões do difícil acesso são: a) seja pago o mesmo valor pelo local e não pelo cargo. b) a incorporação seja proporcional ao tempo de contribuição, ou c) não incorporar e devolver os valores contribuídos. Cristiane passou à Gratificação por Atendimento a

MARCIA Ceid.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

Matriz Curricular (GAM). Susan e Elenita disseram que esta situação já está regradada. Susan disse que o problema era o parágrafo segundo, do artigo segundo, que diz que o tempo de risco de vida soma para complementar o tempo de GAM. Ela destacou que houve dois casos de guardas que receberam a GAM por um período inferior a um ano e receberam 80% (oitenta por cento), sendo que contribuíram por 50% (cinquenta por cento). Rosimeri disse que hoje temos três situações: o vigilante, o guarda e o guarda novo, em outras palavras, o guarda novo não recebe GAM, mas pode ganhar insalubridade. Ela acrescentou que o guarda quer ganhar insalubridade que não recebe e o guarda novo quer receber a GAM. Susan reforçou que resolveremos muitos problemas se as incorporações forem feitas proporcionais ao pagamento. Cristiane Padilha passou para o Regime de Trabalho Complementar (RTC) e Gratificação de Incentivo. Susan esclareceu como estão regradados atualmente. Rosimeri sugeriu que a incorporação, também, seja pela média de contribuição. Cristiane Padilha pediu como ficou o regramento do adicional noturno. Susan respondeu que foi proposto pela média de contribuição. Cristiane Padilha questionou com está atualmente a legislação a esse respeito. Susan respondeu que a incorporação é após oito anos ou na aposentadoria incorpora 20% (vinte por cento) e, o projeto de Lei revoga este artigo e propõe a incorporação somente pela média. Cristiane Padilha demonstrou preocupação no que se refere às pensões que já foi deliberado e encaminhado para adequações. Susan respondeu que foi incluída a tabela por idade fixa. Cristiane Padilha questionou se é a união estável registrada no cartório. Susan respondeu que o Instituto analisa a união estável por outros documentos além desse registro em cartório. Elenita esclareceu que o município tem autonomia para regradar as pensões, sendo que temos diferença no regramento do Regime Geral. Cristiane Padilha abordou o último ponto da pauta que se refere à escolha de um representante para compor a Comissão que irá estudar e propor uma minuta de regimento e organograma do Instituto. Sônia foi indicada como representante deste Conselho para compor a Comissão citada acima. Ela questionou quem são as pessoas que integram o mesmo. Foi informado que a Comissão ficou da seguinte forma: uma pessoa de cada Conselho (Gestor do IPAM-SAÚDE e Deliberativo do FAPS), dois servidores do IPAM e um Diretor. Susan disse que ela é a representante da Direção; uma das servidoras é a Sylvania e o outro (a) servidor (a) será eleito por seus pares e a Elisa é a representante do Conselho Gestor do IPAM-SAÚDE. Sônia agradeceu o convite, mas entende que é coerente que a participação seja de um servidor do IPAM que conhece muito melhor as necessidades do Instituto. Além de que sua participação seria muito teórica e tem que ter prática e entendimento do IPAM para sair um bom resultado. Ficou decidido que a representante deste Conselho para compor a Comissão que irá estudar e propor uma minuta de regimento e organograma do Instituto é a Conselheira Rosane e caso ela não consiga participar a Rosângela irá substituí-la. Ficou decidido que: **1.** A ata nº 04/2015 (quatro barra dois mil e quinze) foi aprovada por unanimidade. Em relação a ata mencionada acima, Rosimeri comentou que existe uma informação equivocada na ata, pois a fala da Susan diz que *"está sendo elaborada uma Minuta da Incorporação do Adicional Noturno e, baseada nesta proposta será elaborada uma referente ao difícil acesso."* Ela comentou que o Projeto de Lei referente ao adicional noturno já está na Câmara e não é mais uma minuta. **2.** A minuta da resolução que "Dispõe sobre o processo de obtenção da certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – IPAM-FAPS", será apresentada novamente para o Conselho para aprovação após as alterações solicitadas. **3.** Será agendada nova reunião para continuar as discussões referentes incorporações. **4.** A representante deste Conselho para compor a Comissão que irá estudar e propor uma minuta de regimento e organograma do Instituto é a Conselheira Rosane e caso ela não consiga participar a Rosângela irá substituí-la. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA ARAUJO  
Sônia  
Rosimeri  
Cristiane Padilha  
Elisa  
Rosane  
Rosângela